

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA****PROPOSTA CP Nº 10/2024**

Processo: 00.002327/2024-00

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta do Colégio de Presidentes (CP)

Assunto: Proposta Nº 10/2024 - CP: Propõe a realização da 80ª SOEA, em Vitória-ES.

Interessado: Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua

EMENTA: Propõe a realização da 80ª Semana Oficial da Engenharia e Agronomia – SOEA, na cidade de Vitória-ES.

O Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 1º e 11 de seu Regimento, aprovado pela Resolução nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005, do Confea, reunido de forma híbrida em sua 2ª Reunião Ordinária de 2024, em Fortaleza-CE, no período de 26 e 27 de março de 2024, aprova a proposta, de seguinte teor:

a) Situação Existente:

A Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia - SOEA, instituída pelo Confea em 1.940, foi concebida com a finalidade de promover encontros e debates técnicos, conferências e homenagens, em alusão à promulgação do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1.933, que normatizou o exercício das profissões de engenheiro, de arquiteto e de agrimensor.

As normas para realização da SOEA foram ajustadas à Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, quando da sua promulgação.

No Confea a Resolução nº 1.013, de 10 de dezembro de 2005, aprova as Normas para a Organização e o funcionamento da Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia - SOEA e do Congresso Nacional de Profissionais – CNP.

O caput do art. 3º do Anexo I da Resolução no 1.013/05, estabelece que a SOEA realiza-se anualmente, em local e data definidos pelo Plenário do Confea enquanto que o § 1º deste dispositivo legal disciplina que a escolha do local será feita mediante análise das solicitações dos Creas interessados em sediar o evento, observado, preferencialmente, o sistema de rodízio entre as regiões brasileiras e, o § 2º, reza que o local de realização da SOEA subsequente será anunciado durante o evento do ano anterior.

b) Proposição:

Propor ao Confea a cidade de Vitória, no estado do Espírito Santo, para sediar a 80ª SOEA em 2025.

c) Justificativa:

A Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia - SOEA é um evento organizado pelo Confea que objetiva:

I - debater e posicionar-se sobre temas relacionados ao desenvolvimento tecnológico nacional e ao exercício das profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea;

II - congrega profissionais das áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, visando à abordagem de temas relacionados às suas profissões, incluindo o desenvolvimento e a disseminação do conhecimento tecnológico, e

III – homenagear profissionais e pessoas jurídicas que contribuíram com a sociedade e com o Sistema Confea/Crea por intermédio do desenvolvimento tecnológico do País e do aprimoramento técnico das profissões abrangidas pelo Sistema.

Esse evento é institucional e de grande importância para os profissionais do Sistema Confea/Crea e Mútua, visando à troca de experiência e avanços na tecnologia, culminando com elaboração de propostas à melhoria da sociedade brasileira.

d) Fundamentação Legal:

Lei nº 5.194 de 1966;

Resolução nº 1.013 de 10 de dezembro de 2005, e

Resolução nº 1.012 de 10 de dezembro de 2005.

e) Sugestão de Mecanismos para Implementação:

Encaminhar o assunto à Unidade Administrativa do Confea para providências.

FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
Crea-AC	X	-	-	-
Crea-AL	-	-	-	COORDENADORA
Crea-AM	-	-	-	AUSENTE
Crea-AP	X	-	-	-
Crea-BA	X	-	-	-
Crea-CE	X	-	-	-
Crea-DF	X	-	-	-
Crea-ES	X	-	-	-
Crea-GO	X	-	-	-
Crea-MA	X	-	-	-
Crea-MG	X	-	-	-
Crea-MS	X	-	-	-
Crea-MT	X	-	-	-
Crea-PA	X	-	-	-
Crea-PB	X	-	-	-
Crea-PE	X	-	-	-
Crea-PI	X	-	-	-
Crea-PR	X	-	-	-

Crea-RJ	X	-	-	
Crea-RN	X	-	-	-
Crea-RO	X	-	-	-
Crea-RR	X	-	-	-
Crea-RS	X	-	-	-
Crea-SC	X	-	-	-
Crea-SE	X	-	-	-
Crea-SP	X	-	-	-
Crea-TO	X	-	-	-
TOTAL	25	-	-	
Desempate do Coordenador				

X	Aprovado por unanimidade		Aprovado por maioria		Não aprovado
---	--------------------------	--	----------------------	--	--------------



Documento assinado eletronicamente por **Rosa Maria Barros Tenório, Presidente do Crea-AL**, em 10/04/2024, às 22:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0943104** e o código CRC **CBDA8BFF**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 00.002327/2024-00

SEI nº 0943104